

nigor na data de sua publicação,
retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de
1.980.

Sala das Sessões da Câmara mu-
nicipal de Manhuaçu, 11 de abril de 1.980.

a) - José Luiz da Costa
Presidente

a) - Antonio Sedorio Dutra
Vice Presidente

a) José Said Chequer
1º Secretário.

Resolução nº 03/80

"Dispõe sobre a participação da
Comissão Especial da Câmara no /
XVII Encontro Nacional de Vereadores
do Brasil."

A Mesa da Câmara Municipal de
Manhuaçu, no uso de suas atribuições le-
gislativas, e na conformidade dos artigos 46, 2º
e 50, parágrafo único, inciso 3, da Lei Com-
plementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972,
faz saber que a Câmara Municipal, em /
sua sessão realizada no dia 22 de agosto
de 1.980, aprovou e ela promulga a seguin-

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Mantuaçu, representada no XVII Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, a realizar-se em Belo Horizonte, nos dias 15 a 19 de setembro de 1980.

Artigo 2º - A Comissão Especial desta Câmara composta de 05 (cinco) Vereadores: Antonio Rodolfo Dutra, Eli Teixeira da Costa, Gabriel Bacenda de Castro, José Said / Chequer, Jerandir Cornelias etc.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão designados pela mesa, durante a Sessão, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegerão / seu Presidente, dando conhecimento à Casa desse fato, na mesma Sessão ou / na seguinte.

Artigo 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender com a União dos Vereadores de Minas Gerais e / ou com o Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - INAM sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do município.

Artigo 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do XVII Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhauçu, 22 de agosto de 1980

a) José Luiz da Costa
Presidente

a) Antonio Rodolfo Dutra
Vice Presidente

a) José Said Chequer
1º Secretário

Resolução nº 04/80